



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

### INDICAÇÃO

Sugere ao Governador do Estado e, por meio deste, à Secretária de Estado de Educação que a dispensa de contrapartida do Programa Universidade Gratuita e do FUMDESC para estudantes com deficiência seja estendida aos seus pais, responsáveis legais ou pessoas que comprovem exercer rotina de cuidados com terceiros, sob sua curatela, incompatível com o exercício da contrapartida.

O Deputado que subscreve, com amparo no art. 205 do Regimento Interno, e considerando:

- a dispensa de contrapartida dos estudantes com deficiência no Programa Universidade Gratuita e no FUMDESC, conforme art. 15, § 2º, da Lei Complementar 831/2023 e da Lei 18.672/2023;

- as demandas encaminhadas a este gabinete parlamentar no sentido de que os pais ou responsáveis legais dos estudantes com deficiência sejam também dispensados da referida contrapartida, em razão da notoriamente desgastante rotina exigida deles;

- a possibilidade de o Poder Executivo elaborar a extensão da referida dispensa não somente para pais ou responsáveis de estudantes com deficiência, mas para qualquer pessoa que comprove exercer rotina de cuidados com terceiros, sob sua curatela, incompatível com o exercício das contrapartidas exigidas para todos os estudantes;

- a necessidade de regulamentação por parte do governo da referida dispensa, conforme previsto nos dispositivos legais supracitados;

**REQUER** que seja encaminhada ao Governador do Estado e, por meio deste, à Secretaria de Estado da Educação a seguinte Indicação:

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina encaminha proposição do **DEPUTADO NAPOLEÃO BERNARDES**, que sugere a Vossa Excelência que a dispensa de contrapartida do Programa Universidade Gratuita e do FUMDESC para estudantes com deficiência seja estendida aos seus pais, responsáveis legais ou pessoas que comprovem exercer rotina de cuidados com terceiros, sob sua curatela, incompatível com o exercício da contrapartida. Atenciosamente, Deputado Júlio Garcia - Presidente.

Sala das Sessões,

Napoleão Bernardes,  
Deputado Estadual



ELEGIS  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Napoleão Bernardes Neto**, em 16/07/2025, às 12:36.

---